

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PREÂMBULO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILOMETRO, SENDO 01 (UMA) PICAPE COMPACTA CABINE DUPLA E 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO SEDAN, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de junho de 2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30 de junho de 2026, às 08h55min.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 30 de junho de 2026, às 09h10min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF.

O **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, inscrito no CNPJ nº 44.857.027/0001-70, com sede na Avenida Vereador Laudelino Ferreira, nº 540, Vila Rica, Narandiba/SP, CEP 19.222-012, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILOMETRO, SENDO 01 (UMA) PICAPE COMPACTA CABINE DUPLA E 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO SEDAN, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, não obrigando a Administração à contratação dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento aos licitantes registrados.

A sessão pública será realizada por meio do **Sistema de Compras Eletrônicas da Prefeitura Municipal de Narandiba**, operado pela plataforma **Fiorilli** <http://portalnarandiba.dcfiorilli.com.br:8078/comprasedital/>, observando-se as

disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 988/2024, e demais normas aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, localizado na Avenida Vereador Laudelino Ferreira, nº 540, Vila Rica, Narandiba/SP, em dias úteis, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, bem como no sítio eletrônico oficial do Município (www.narandiba.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br>).

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone (18) 3992-9090 ou pelos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Narandiba.

1 – DAS PUBLICAÇÕES E DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PREGÃO

1.1. Publicação do Aviso de Licitação

O aviso resumido do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Narandiba, em jornal de grande circulação regional, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, observados os prazos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Publicação do Edital e do Contrato

O Edital e seus anexos serão disponibilizados integralmente no sítio eletrônico oficial do Município de Narandiba, no endereço www.narandiba.sp.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br>).

O contrato administrativo decorrente desta licitação e seus eventuais termos aditivos e apostilamentos também serão disponibilizados nos referidos meios eletrônicos, nos termos da legislação vigente.

1.3. Divulgação dos Atos do Certame

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, respostas, comunicados, atas, julgamentos, recursos administrativos, decisões e demais atos praticados durante o procedimento licitatório serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Narandiba

www.narandiba.sp.gov.br, constituindo meio oficial de comunicação aos interessados.

1.4. Publicação da Adjudicação, Homologação e Extrato do Contrato

A adjudicação, a homologação e o extrato do contrato decorrente desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Narandiba, sem prejuízo de sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Município www.narandiba.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigido pela legislação aplicável.

1.5. Responsabilidade pelo Acompanhamento das Publicações

É de responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento das publicações, comunicados e demais atos relativos ao presente certame, divulgados nos meios oficiais indicados neste Edital, não podendo ser alegado desconhecimento para justificar o descumprimento de prazos ou obrigações estabelecidas.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILOMETRO, SENDO 01 (UMA) PICAPE COMPACTA CABINE DUPLA E 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO SEDAN, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA** e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

2.2. Os veículos deverão ser fornecidos em estrita observância às especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços, das Autorizações de Fornecimento, das normas técnicas aplicáveis, das regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e das demais disposições constantes deste Edital e seus anexos.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas mínimas, os requisitos de desempenho, qualidade, segurança e os demais critérios estabelecidos neste Edital.

2.4. As especificações, quantitativos estimados e características dos veículos encontram-se detalhados no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste

Edital.

2.5. O Registro de Preços não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento para a futura e eventual aquisição dos veículos, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. A presente licitação será realizada por meio do Sistema de Compras Eletrônicas da Prefeitura Municipal de Narandiba, operado pela plataforma Fiorilli <http://portalnarandiba.dcfiorilli.com.br:8078/comprasedital/>, em ambiente eletrônico próprio, sendo obrigatório o cadastramento prévio dos interessados para participação no certame.

3.2. Os interessados deverão solicitar à Prefeitura Municipal de Narandiba a liberação de acesso ao sistema eletrônico, mediante apresentação das informações e documentos necessários ao cadastramento, conforme orientações fornecidas pela Administração.

3.3. Após a liberação do acesso, caberá ao licitante efetuar o preenchimento, conferência e atualização de seus dados cadastrais junto ao sistema, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações prestadas.

3.4. O acesso ao sistema eletrônico será realizado mediante utilização de login e senha de uso pessoal e intransferível, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a guarda, o sigilo e a correta utilização dessas credenciais.

3.5. O envio das propostas, documentos de habilitação, lances, recursos, impugnações, esclarecimentos e demais atos inerentes ao procedimento licitatório ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

3.6. O licitante é integralmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as propostas, lances e demais manifestações registradas.

3.7. Incumbe ao licitante acompanhar continuamente as operações realizadas no sistema eletrônico durante todas as fases do certame, respondendo pelos ônus decorrentes da

perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. A Prefeitura Municipal de Narandiba não se responsabilizará por falhas de comunicação, problemas de acesso à internet, indisponibilidade de equipamentos do licitante ou quaisquer outros fatores que impossibilitem sua participação regular no certame.

3.9. Eventuais dúvidas relacionadas ao cadastramento, acesso ou utilização da plataforma deverão ser encaminhadas à Prefeitura Municipal de Narandiba, por meio dos canais oficiais indicados neste Edital.

4 – DA CONDUÇÃO DO CERTAME

4.1. O presente Pregão Eletrônico será conduzido por Pregoeiro designado pela autoridade competente, com o auxílio da equipe de apoio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 988/2024 e deste Edital.

4.2. Compete ao Pregoeiro conduzir todas as fases do procedimento licitatório, praticando os atos necessários ao regular desenvolvimento do certame, especialmente:

- a) receber, examinar e decidir pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital;
- b) coordenar a sessão pública eletrônica e a etapa competitiva de lances;
- c) verificar a conformidade das propostas com as exigências do Edital;
- d) promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- e) negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando cabível;
- f) analisar e julgar as propostas e os documentos de habilitação;
- g) receber, analisar e apreciar as intenções de recurso e os recursos administrativos interpostos;
- h) declarar o licitante vencedor do certame;
- i) elaborar e assinar as atas e demais documentos necessários à formalização dos atos praticados;
- j) encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação, quando for o caso, e

homologação.

4.3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento, determinar a realização de diligências, solicitar esclarecimentos, revogar a licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Os atos praticados durante o certame serão registrados no sistema eletrônico e integrarão o processo administrativo correspondente, assegurando-se a transparência, a rastreabilidade e o controle dos procedimentos realizados.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas e que possuam atividade compatível com o objeto desta licitação, desde que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.2. A participação no certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, dos seus anexos e da legislação aplicável.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar seu enquadramento no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico e apresentar a documentação exigida neste Edital.

5.4. Não poderão participar desta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- d) pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

f) pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;

h) pessoa física ou jurídica condenada por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto possui características usuais de mercado, ampla oferta de fornecedores e não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a participação consorciada;

j) cooperativas que não atendam às exigências previstas na legislação aplicável;

k) quaisquer interessados enquadrados nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. A verificação das condições de participação poderá ser realizada em qualquer fase do procedimento licitatório, sendo vedada a manutenção no certame de licitante que não atenda aos requisitos exigidos neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema de Compras Eletrônicas da Prefeitura Municipal de Narandiba, operado pela plataforma Fiorilli <http://portalnarandiba.dcfiorilli.com.br:8078/comprasedital/>, até a data e horário estabelecidos neste Edital, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos para participação no certame.

6.2. A proposta deverá ser cadastrada no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos próprios, contendo todas as informações exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema eletrônico em formato

digital, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou retirar a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como o conhecimento integral do objeto licitado.

6.6. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, despesas administrativas, lucro e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

6.7. A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

6.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, falhas de conexão ou quaisquer problemas operacionais de sua responsabilidade.

6.9. A Administração não se responsabilizará por propostas ou documentos não recebidos em decorrência de falhas de comunicação, indisponibilidade de internet, congestionamento de rede, problemas técnicos nos equipamentos do licitante ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transmissão dos dados.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado permanecerão disponíveis para análise do Pregoeiro e, após o encerramento das fases pertinentes do certame, para consulta dos demais interessados, observadas as disposições legais aplicáveis.

7 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá registrar sua proposta no Sistema de Compras Eletrônicas da Prefeitura Municipal de Narandiba, operado pela plataforma Fiorilli <http://portalnarandiba.dcfiorilli.com.br:8078/comprasedital/>, preenchendo integralmente os campos disponibilizados pelo sistema.

7.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) descrição do item ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
- b) marca, fabricante e modelo do equipamento ofertado, quando aplicável;
- c) valor unitário e valor total do item, expressos em moeda corrente nacional;
- d) demais informações técnicas exigidas pelo sistema ou pelo Termo de Referência.

7.3. Os preços deverão ser apresentados com até duas casas decimais, em moeda corrente nacional, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto.

7.4. A omissão de informações indispensáveis à identificação e avaliação do objeto ofertado poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

7.5. As especificações constantes da proposta vincularão o licitante, obrigando-o ao seu integral cumprimento caso seja declarado vencedor do certame.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto nos lances apresentados durante a sessão pública, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores em razão de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. A simples apresentação da proposta implica declaração do licitante de que o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.8. É vedada a inclusão, na proposta eletrônica, de qualquer elemento que possa identificar o licitante antes do encerramento da fase de lances, quando tal informação estiver em campo não destinado à identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A sessão pública será aberta na data e horário previstos neste Edital, por meio do Sistema de Compras Eletrônicas da Prefeitura Municipal de Narendiba, operado pela plataforma Fiorilli <http://portalnarandiba.dcfiorilli.com.br:8078/comprasedital/>.

8.2. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. As propostas classificadas serão automaticamente ordenadas pelo sistema, iniciando-se a etapa competitiva de apresentação de lances.

8.4. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo os licitantes imediatamente informados do recebimento e do valor do lance registrado.

8.5. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele registrado e validado pelo sistema.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

8.8. A etapa competitiva será realizada no modo de disputa aberto.

8.9. A fase inicial de lances terá duração de 10 (dez) minutos.

8.10. Encerrado o período previsto no item anterior, o sistema prorrogará automaticamente a disputa sempre que houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período em curso.

8.11. A prorrogação automática terá duração de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novo lance dentro desse período.

8.12. Na ausência de novos lances durante o período de prorrogação automática, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

8.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação dos participantes.

8.14. Caso o licitante não apresente lances, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.

8.15. Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

8.16. Se a desconexão persistir por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será

suspensa e reiniciada em data e horário previamente comunicados aos participantes por meio do sistema eletrônico.

8.17. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com o objetivo de obter condição mais vantajosa para a Administração.

8.18. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19. Concluída a etapa de lances e eventual negociação, o Pregoeiro dará prosseguimento à fase de julgamento da proposta mais bem classificada.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas previstas neste Edital ou no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo aceitável fixado pela Administração, quando houver;
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;
- e) contiver informações contraditórias ou insuficientes para a adequada identificação do objeto ofertado.

9.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Quando houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares, planilhas, catálogos, fichas técnicas, notas fiscais, contratos de fornecimento ou quaisquer outros elementos que julgar necessários para comprovação da

viabilidade da proposta.

9.5. Caso a proposta mais bem classificada seja desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências editalícias.

9.6. Poderão ser solicitados ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar catálogos, folders, prospectos, fichas técnicas, manuais, certificados ou outros documentos destinados à comprovação das características técnicas dos equipamentos ofertados.

9.7. Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá conceder prazo para apresentação de documentos complementares destinados à confirmação das informações constantes da proposta, desde que não impliquem alteração de seu conteúdo.

9.8. Verificada a conformidade da proposta com as exigências deste Edital e constatada sua aceitabilidade, o licitante será classificado para a fase de habilitação.

9.9. As decisões relativas ao julgamento das propostas serão devidamente fundamentadas e registradas no sistema eletrônico e na ata da sessão pública.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos exigidos neste Edital, em formato digital, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário fixados para recebimento das propostas.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme a natureza jurídica do licitante, deverá ser apresentado um dos seguintes documentos:

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva;
- c) documento comprobatório de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da

diretoria em exercício;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI.

10.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível e compatível com o objeto da contratação;

c) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

d) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;

e) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;

f) certificado de regularidade do FGTS – CRF;

g) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) na hipótese de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão judicial competente ou documento equivalente que demonstre a viabilidade da continuidade das atividades empresariais, observado o entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de bens compatíveis com o objeto licitado, quando exigido no Termo de Referência;

b) apresentação de catálogos, prospectos, fichas técnicas ou documentos equivalentes dos equipamentos ofertados, quando solicitado pelo Pregoeiro ou previsto no Termo de Referência.

10.6. DECLARAÇÕES

- a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso;
- d) demais declarações exigidas nos anexos deste Edital.

10.7. Os documentos emitidos por meio eletrônico serão aceitos independentemente de autenticação, desde que seja possível verificar sua autenticidade junto ao órgão emissor.

10.8. Na hipótese de o licitante ser matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

10.9. Os documentos que não possuírem prazo de validade expressamente consignado serão aceitos quando emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.

10.10. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como verificar a autenticidade dos documentos apresentados.

10.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, ainda que contenha alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, assegurado o prazo de regularização previsto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.12. Constatado o atendimento de todas as exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos contados da disponibilização da respectiva fase pelo Pregoeiro.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência desse direito, autorizando o prosseguimento do certame e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11.3. Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, por meio do sistema eletrônico.

11.4. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo para julgamento.

11.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os recursos terão efeito suspensivo quanto aos atos diretamente impugnados, nos termos da legislação aplicável.

11.9. As decisões dos recursos serão divulgadas no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial do Município de Nanduba, para conhecimento dos interessados.

11.10. Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital ou por meio diverso daquele expressamente previsto.

12 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos administrativos, quando houver, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor.

12.2. A adjudicação será realizada pelo Pregoeiro quando não houver interposição de recurso administrativo.

12.3. Havendo recurso administrativo, a adjudicação será realizada pela autoridade competente após o julgamento definitivo dos recursos interpostos.

12.4. Concluída a fase recursal e verificada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado da licitação.

12.5. Homologado o resultado do certame, os licitantes vencedores serão convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos neste Edital.

12.6. A homologação do certame não gera direito adquirido à contratação, constituindo condição necessária para a formalização da Ata de Registro de Preços e para futuras e eventuais contratações dela decorrentes.

12.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público devidamente justificadas, decorrentes de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Na hipótese de revogação ou anulação da licitação, serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis, na forma da legislação vigente.

12.9. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de fornecimento aos respectivos beneficiários, conforme as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, os licitantes vencedores serão convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

13.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos da legislação vigente.

13.3. A Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, não gerando à Administração a obrigação de contratar os quantitativos estimados registrados.

13.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.5. Os quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços representam mera estimativa de consumo, não constituindo compromisso de aquisição mínima ou integral por parte da Administração.

13.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato Administrativo ou outro instrumento hábil admitido pela legislação.

13.7. Os veículos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços, observadas as quantidades, prazos e condições estabelecidos pela Administração em cada solicitação de fornecimento.

13.8. Os preços registrados poderão ser revistos, alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente previstas, mediante solicitação devidamente fundamentada e instruída com documentação comprobatória, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) deixar de atender às solicitações de fornecimento emitidas pela Administração;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer sanção que o impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) ocorrer qualquer das demais hipóteses previstas em lei.

13.10. O cancelamento do registro de preços por iniciativa do fornecedor poderá ser autorizado pela Administração quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que comprometa a execução das obrigações assumidas, devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.11. A Ata de Registro de Preços, suas alterações, eventuais prorrogações e demais atos dela decorrentes serão divulgados na forma prevista na legislação aplicável, assegurada a transparência e publicidade dos atos administrativos.

14 – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar contratações conforme sua necessidade, observados os quantitativos estimados registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato Administrativo ou outro instrumento hábil admitido pela legislação vigente.

14.3. O fornecedor registrado será convocado para atendimento das solicitações de fornecimento, devendo cumprir integralmente os prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas pela Administração.

14.4. A convocação para fornecimento será realizada por meio dos canais oficiais de comunicação informados pelo fornecedor no certame, especialmente correio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios idôneos de comunicação.

14.5. O não atendimento injustificado à solicitação de fornecimento caracterizará descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, sujeitando o fornecedor às sanções administrativas cabíveis.

14.6. Os veículos deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços, observadas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, das Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis.

14.7. Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia, chave reserva, documentação necessária ao emplacamento e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

14.8. Caso o fabricante deixe de produzir o modelo registrado durante a vigência da Ata de

Registro de Preços, poderá ser admitido o fornecimento de modelo sucessor, desde que possua características técnicas iguais ou superiores às originalmente registradas, sem acréscimo de preço para a Administração e mediante prévia aprovação do setor técnico competente.

14.9. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, admitindo-se revisão, repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apenas nas hipóteses legalmente previstas e devidamente comprovadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10. O pedido de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pelo fornecedor, acompanhado da documentação necessária à comprovação dos fatos alegados e da efetiva repercussão sobre os custos da contratação.

14.11. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.12. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o processo licitatório.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante, fornecedor registrado ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial ou total das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou nas contratações dela decorrentes;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou a aceitar instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, execução da Ata de Registro de Preços ou da contratação;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou da contratação;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2. Pela prática das infrações previstas no item anterior, a Administração poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes do infrator e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.4. A multa será aplicada na forma prevista na Ata de Registro de Preços, no contrato administrativo ou em instrumento equivalente, podendo ser cumulada com as demais sanções cabíveis.

15.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

15.7. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros e sistemas oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados exclusivamente por meio do Sistema de Compras Eletrônicas da Prefeitura Municipal de Narandiba, operado pela plataforma Fiorilli, utilizando-se as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema.

16.3. Caberá ao Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio e, quando necessário, da assessoria jurídica e dos setores técnicos competentes, responder aos pedidos de esclarecimento e decidir sobre as impugnações apresentadas.

16.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões sobre as impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigido pela legislação aplicável, passando a integrar o presente Edital para todos os efeitos legais.

16.5. Acolhida a impugnação que implique alteração das condições de participação, formulação das propostas, especificações do objeto ou condições de execução da Ata de Registro de Preços, será designada nova data para realização da sessão pública, observados os prazos legais.

16.6. Não sendo necessária a reformulação das propostas, a sessão pública será mantida na data originalmente estabelecida.

16.7. A apresentação de pedido de esclarecimento ou impugnação não suspende os prazos previstos no certame, salvo quando houver determinação expressa da Administração.

16.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos deste Edital, de seus anexos e das normas legais e regulamentares aplicáveis.

17.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório.

17.3. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A Administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. A publicidade dos atos relativos a este procedimento licitatório será realizada na forma prevista neste Edital, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Os licitantes deverão acompanhar as publicações, comunicações, avisos e demais atos praticados no decorrer do certame, não cabendo alegação de desconhecimento para justificar o descumprimento de obrigações ou prazos estabelecidos.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

17.8. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

c) Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

d) Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

f) Anexo VI – Minuta de Contrato Administrativo (quando aplicável).

17.9. A adjudicação do objeto, a homologação do resultado e a assinatura da Ata de Registro de Preços não geram obrigação de contratação dos quantitativos estimados registrados, ficando as futuras aquisições condicionadas à conveniência administrativa, à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária e financeira.

17.10. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.11. O Sistema de Compras Eletrônicas da Prefeitura Municipal de Narandiba, operado pela plataforma Fiorilli, constitui ferramenta tecnológica destinada à condução do procedimento licitatório em ambiente eletrônico, não assumindo qualquer responsabilidade pelas obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes.

17.12. Todos os prazos e horários previstos neste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF.

17.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapozinho/SP para dirimir eventuais questões decorrentes da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Narandiba, 16 de junho de 2026.

DANILLO CARVALHOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILOMETRO, SENDO 01 (UMA) PICAPE COMPACTA CABINE DUPLA E 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO SEDAN, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA** e seus anexos.

1.2. Os veículos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas mínimas constantes deste Termo de Referência, observadas as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, pelos órgãos de controle ambiental e pelas demais legislações aplicáveis.

1.3. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando à Administração obrigação de contratação integral ou mínima dos itens registrados.

1.4. As futuras aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato Administrativo ou outro instrumento hábil admitido pela legislação vigente.

1.5. Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia, chave reserva, documentação técnica e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

1.6. Considera-se veículo zero quilômetro aquele que não tenha sido utilizado anteriormente, salvo os deslocamentos indispensáveis à logística de transporte, preparação e entrega ao Município, observadas as normas vigentes.

1.7. O Município de Narandiba/SP deverá constar como primeiro proprietário no respectivo Certificado de Registro do Veículo – CRV ou documento equivalente que venha a substituí-lo, salvo disposição legal superveniente em sentido diverso.

1.8. Caso o fabricante deixe de produzir determinado modelo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser aceito modelo sucessor, desde que possua características técnicas iguais ou superiores às originalmente registradas, sem acréscimo de preço para a Administração e mediante aprovação prévia do setor técnico competente.

1.9. As especificações técnicas, quantitativos estimados e características dos veículos encontram-se detalhados neste Termo de Referência, devendo os bens ofertados atender integralmente às exigências mínimas estabelecidas pela Administração.

1.10. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas mínimas, os requisitos de desempenho, qualidade, segurança e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais da Administração Municipal mediante o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Coordenadorias e demais Departamentos do Município de Narandiba/SP.

2.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da impossibilidade de definição prévia e precisa dos quantitativos que efetivamente serão adquiridos durante o período de vigência da Ata, considerando que as necessidades de substituição, ampliação e renovação da frota municipal podem variar em razão da disponibilidade de recursos orçamentários, celebração de convênios, transferências voluntárias, emendas parlamentares e surgimento de demandas supervenientes da Administração.

2.3. A adoção do Registro de Preços permitirá maior eficiência no planejamento das futuras aquisições, assegurando celeridade administrativa, padronização da frota, economicidade, redução dos custos operacionais e atendimento tempestivo das necessidades dos diversos setores da Administração Municipal.

2.4. A contratação busca assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município, permitindo a substituição gradativa de veículos com elevado desgaste, custos excessivos de manutenção ou inadequados às necessidades operacionais atualmente existentes.

2.5. A renovação e ampliação da frota municipal contribuem para a melhoria da prestação dos serviços públicos, proporcionando maior segurança aos usuários e servidores, redução de custos com manutenção corretiva, aumento da disponibilidade operacional dos veículos e maior eficiência no atendimento das demandas administrativas.

2.6. O Registro de Preços também possibilita a obtenção de melhores condições comerciais em razão da consolidação da demanda estimada da Administração, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

2.7. A solução pretendida mostra-se tecnicamente adequada e economicamente viável, uma vez que a aquisição de veículos novos proporciona maior confiabilidade operacional, garantia de fábrica, disponibilidade de assistência técnica autorizada e redução dos riscos associados à utilização de veículos com elevado tempo de uso.

2.8. A contratação observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, continuidade dos serviços públicos e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município, compatibilizando-se com os instrumentos de planejamento orçamentário e administrativo da Administração Municipal.

2.10. Diante do exposto, conclui-se que o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores constitui solução adequada, necessária e vantajosa para atendimento das necessidades da Administração Municipal, garantindo flexibilidade na gestão da frota e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3 – DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS IMPLEMENTOS

3.1. O objeto da presente contratação compreende a aquisição dos equipamentos e implementos agrícolas descritos abaixo, observadas as especificações mínimas e

demais exigências constantes deste Termo de Referência.

ITEM 01 – VEÍCULO TIPO PICAPE COMPACTA
Quantidade: 01 unidade
Veículo automotor novo, zero quilômetro, ano/modelo igual ou superior ao da entrega, tipo picape compacta cabine simples, capacidade para 02 (dois) ocupantes, motor bicomcombustível (etanol/gasolina), potência mínima de 95 cv, transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré, direção elétrica, hidráulica ou eletroassistida, ar-condicionado original de fábrica, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), airbags frontais para motorista e passageiro, controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa, computador de bordo, protetor de caçamba, capacidade mínima de carga de 650 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, rodas compatíveis com o modelo, todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante, cor branca.
ITEM 02 – VEÍCULO TIPO SEDAN
Quantidade: 02 unidades
Veículo automotor novo, zero quilômetro, ano/modelo igual ou superior ao da entrega, tipo sedan, capacidade para 05 passageiros, motor turbo bicomcombustível (etanol/gasolina), potência mínima de 115 cv, transmissão automática de no mínimo 06 velocidades, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, sistema multimídia, câmera de ré, freios ABS, airbags frontais, controle eletrônico de estabilidade e tração, porta-malas com capacidade mínima de 450 litros, todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, garantia mínima de 12 meses, cor branca.

33.2. As especificações técnicas detalhadas de cada item serão definidas nos respectivos descritivos constantes deste Termo de Referência.

3.3. Todos os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, de fabricação recente, em linha normal de produção do fabricante e entregues em perfeitas condições de

funcionamento.

3.4. Os veículos ofertados deverão atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às exigências técnicas da Administração.

3.5. Os quantitativos indicados constituem mera estimativa para fins de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição mínima ou integral por parte da Administração.

3.6. As futuras aquisições ocorrerão conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes.

3.7. Os veículos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais do proprietário, certificados de garantia, chave reserva, documentação técnica e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

4 – DA ENTREGA E RECEBIMENTOS DOS VEÍCULOS

4.1. Os veículos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil decorrente da Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo para entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada, salvo prazo diverso expressamente previsto no descritivo do item.

4.3. Os veículos deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, dentro do território do Município de Narandiba/SP, correndo por conta da contratada todas as despesas relativas a transporte, frete, seguro, tributos, encargos e demais custos necessários ao fornecimento.

4.4. Todos os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais do proprietário, certificados de garantia, chave reserva, documentação técnica e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

4.5. Os veículos deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços, sendo vedado o fornecimento de veículos usados, remanufaturados, recuperados, reconicionados ou em desacordo com as exigências estabelecidas pela Administração.

4.6. O Município de Nanduba/SP deverá constar como primeiro proprietário no respectivo Certificado de Registro do Veículo – CRV ou documento equivalente que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

4.7. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência quantitativa dos veículos e da documentação que os acompanha.

4.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos veículos com as especificações técnicas exigidas, mediante atesto do servidor ou comissão designada pela Administração.

4.9. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos veículos entregues, a contratada deverá promover sua substituição ou correção no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Administração.

4.10. Os veículos deverão possuir garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, prevalecendo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

4.11. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição, reparação ou correção de quaisquer defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento, sem custos adicionais para a Administração.

4.12. Caso o fabricante deixe de produzir determinado modelo registrado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser aceito modelo sucessor com características técnicas iguais ou superiores, sem acréscimo de preço para a Administração e mediante aprovação prévia do setor técnico competente.

4.13. Quando necessária a remoção do veículo para atendimento em garantia, todas as despesas de transporte, deslocamento, seguro e demais custos correrão exclusivamente por conta da contratada ou da rede autorizada responsável pelo atendimento.

4.14. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, garantia e perfeito funcionamento dos veículos fornecidos.

5 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Narandiba em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos veículos e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do veículo fornecido, número da Ata de Registro de Preços, número da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, número do processo licitatório, dados bancários da contratada e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

5.3. O recebimento definitivo dos veículos não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, garantia, segurança e perfeito funcionamento dos bens fornecidos.

5.4. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o documento será devolvido à contratada para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a reapresentação regular da documentação.

5.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada, inadimplência contratual ou descumprimento de obrigação prevista na Ata de Registro de Preços ou na contratação dela decorrente, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

5.6. Por ocasião de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no certame.

5.7. A Administração efetuará, quando exigido pela legislação vigente, as retenções tributárias, previdenciárias e demais descontos legalmente incidentes sobre os pagamentos realizados à contratada.

5.8. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos vigentes, as quais serão indicadas por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou da formalização da contratação.

5.9. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a existência da Ata não gera direito à contratação nem obrigação de aquisição dos quantitativos estimados registrados, ficando as

futuras aquisições condicionadas à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária e financeira.

5.10. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos veículos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os veículos ofertados deverão ser novos, zero quilômetro, sem uso anterior, de fabricação recente e em linha normal de produção do fabricante na data da entrega.

6.2. Todos os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se características superiores, desde que não comprometam a finalidade pretendida pela Administração.

6.3. Os veículos deverão ser fornecidos com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais normas aplicáveis vigentes na data da entrega.

6.4. O Município de Nanduba/SP deverá constar como primeiro proprietário no Certificado de Registro do Veículo – CRV ou documento equivalente que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

6.5. Os veículos deverão ser entregues acompanhados de:

- a) manual do proprietário em língua portuguesa;
- b) manual de manutenção, quando fornecido pelo fabricante;
- c) certificado de garantia;
- d) chave reserva;
- e) documentação necessária ao registro e emplacamento, quando aplicável;
- f) demais documentos exigidos pela legislação vigente.

6.6. Os veículos deverão possuir garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, prevalecendo eventual prazo superior concedido pelo fabricante.

6.7. Durante o período de garantia, a contratada responderá pelos defeitos de fabricação,

montagem, funcionamento ou qualidade dos veículos fornecidos, promovendo, sem ônus para a Administração, os reparos, substituições e demais providências necessárias.

6.8. A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada pelo fabricante durante todo o período de garantia dos veículos.

6.9. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, abastecidos com a quantidade mínima necessária para sua movimentação, devidamente revisados e aptos para utilização imediata pela Administração.

6.10. Não serão aceitos veículos usados, remanufaturados, reconicionados, recuperados, provenientes de demonstração, exposição ou test-drive.

6.11. Caso determinado modelo deixe de ser fabricado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser admitido modelo sucessor com características técnicas iguais ou superiores, sem acréscimo de preço para a Administração e mediante aprovação prévia do setor técnico competente.

6.12. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.13. Os veículos fornecidos deverão observar as normas ambientais, de segurança veicular, eficiência energética e controle de emissões exigidas pelos órgãos competentes.

6.14. O fornecimento deverá ocorrer em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Edital e na proposta apresentada pelo fornecedor registrado.

7 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES DECORRENTES

7.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado.

7.2. Compete ao fiscal da contratação acompanhar a entrega dos veículos, verificar sua conformidade com as especificações técnicas exigidas, promover o recebimento provisório

e definitivo, atestar as notas fiscais e comunicar formalmente à Administração e ao fornecedor quaisquer irregularidades constatadas.

7.3. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias, desconformidades técnicas ou descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes, o fornecedor será formalmente notificado para promover a substituição, correção ou regularização dos veículos no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo dos veículos não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, qualidade dos materiais empregados ou descumprimento das especificações técnicas exigidas.

7.5. A Administração poderá, a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, das contratações dela decorrentes e do período de garantia, solicitar informações, esclarecimentos, documentos técnicos, catálogos, manuais, certificados ou quaisquer outros elementos necessários à fiscalização da execução do objeto.

7.6. O gestor da Ata de Registro de Preços será responsável pelo acompanhamento administrativo do registro, controle dos quantitativos registrados, monitoramento da vigência, acompanhamento das futuras contratações, adoção das providências necessárias à execução do ajuste e instrução de eventuais pedidos de alteração, revisão de preços, aplicação de sanções ou cancelamento do registro.

7.7. As ocorrências verificadas durante a execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes serão registradas em documento próprio, devendo o fornecedor adotar tempestivamente as providências necessárias para saneamento das irregularidades eventualmente apontadas pela fiscalização.

7.8. O fornecedor registrado deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração, bem como franquear o acesso aos documentos relacionados ao fornecimento, sempre que necessário ao exercício da fiscalização.

7.9. A atuação da fiscalização e da gestão da Ata de Registro de Preços não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução das obrigações assumidas, permanecendo integralmente responsável pelos veículos fornecidos e pelos compromissos

assumidos perante a Administração.

7.10. A designação do gestor e do fiscal da Ata de Registro de Preços será formalizada por ato próprio da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – DO CANAL OFICIAL DE COMUNICAÇÃO

8.1. Durante a fase externa da licitação, compreendida entre a publicação do Edital e a homologação do certame, todas as comunicações oficiais relacionadas ao procedimento licitatório serão realizadas por meio do Sistema de Compras Eletrônicas da Prefeitura Municipal de Nanduba, operado pela plataforma Fiorilli, bem como pelos meios de publicidade previstos no Edital.

8.2. É de responsabilidade exclusiva dos licitantes acompanhar continuamente as informações, comunicados, avisos, notificações, decisões, esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos disponibilizados no sistema eletrônico e nos meios oficiais de divulgação, não podendo alegar desconhecimento para justificar o descumprimento de obrigações ou prazos estabelecidos.

8.3. No momento da apresentação da proposta, a licitante deverá informar endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para contato, os quais serão considerados os canais oficiais de comunicação entre o fornecedor registrado e o Município durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

8.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, as comunicações relacionadas à sua execução e às futuras contratações, incluindo notificações, solicitações de documentos, envio de Autorizações de Fornecimento, comunicações de fiscalização, solicitações de garantia, pedidos de esclarecimentos, aplicação de penalidades e demais atos administrativos, poderão ser realizadas por meio dos contatos informados pelo fornecedor registrado.

8.5. As comunicações encaminhadas ao endereço eletrônico ou telefone informado pelo fornecedor registrado serão consideradas válidas para todos os efeitos legais, presumindo-se seu recebimento na data do envio pela Administração, salvo comprovação inequívoca em contrário.

8.6. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor registrado manter seus dados de contato permanentemente atualizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das

contratações dela decorrentes, devendo comunicar formalmente qualquer alteração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da ocorrência.

8.7. O descumprimento da obrigação de atualização dos dados cadastrais não poderá ser utilizado pelo fornecedor registrado para justificar o não atendimento de notificações, convocações, Autorizações de Fornecimento ou demais comunicações regularmente expedidas pela Administração.

8.8. Os canais oficiais de comunicação não substituem as publicações obrigatórias previstas na legislação aplicável, especialmente aquelas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios legalmente exigidos.

9 – DO SIGILO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1. O orçamento estimado da presente licitação permanecerá sigiloso até o encerramento da fase de lances e da eventual negociação, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O sigilo do orçamento tem por finalidade preservar a competitividade do certame, evitar o direcionamento das propostas ao valor previamente estimado pela Administração e impedir o efeito de ancoragem nos preços de referência, promovendo maior disputa entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O valor estimado do Registro de Preços permanecerá devidamente juntado aos autos do processo administrativo, sendo assegurado o acesso integral aos órgãos de controle interno e externo, observadas as disposições legais aplicáveis.

A não divulgação prévia do orçamento estimado não afasta a obrigação dos licitantes de formular propostas exequíveis, compatíveis com os preços praticados no mercado e adequadas às exigências técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Encerrada a fase competitiva e a eventual negociação, o orçamento estimado poderá ser divulgado para fins de análise da aceitabilidade da proposta, aferição da vantajosidade dos preços registrados, verificação da exequibilidade dos valores ofertados e demais atos necessários ao regular prosseguimento do certame.

A adoção do orçamento sigiloso não prejudica a transparência do procedimento licitatório, sendo assegurada a publicidade dos atos administrativos após a conclusão das fases em que o sigilo se mostrar necessário à preservação da competitividade.

Concluído o procedimento licitatório, o orçamento estimado passará a integrar os documentos públicos do processo administrativo, observadas as normas de transparência, acesso à informação e controle da Administração Pública.

O sigilo do orçamento abrange exclusivamente os valores estimados pela Administração, não alcançando as especificações técnicas dos veículos, os quantitativos estimados, as condições de execução, os critérios de julgamento, as exigências de habilitação e os demais elementos necessários à elaboração das propostas pelos licitantes.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação das dotações orçamentárias destinadas ao atendimento das despesas decorrentes das futuras contratações será exigida apenas por ocasião da emissão da Nota de Empenho, da Autorização de Fornecimento ou da formalização do respectivo instrumento contratual.

10.2. As despesas decorrentes das aquisições realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos vigentes do Município de Nanduba/SP, observadas as classificações funcionais programáticas correspondentes às Secretarias, Coordenadorias e Departamentos requisitantes.

10.3. As futuras contratações poderão ser custeadas com recursos próprios, recursos vinculados, convênios, transferências voluntárias, emendas parlamentares, operações de crédito ou quaisquer outras fontes legalmente admitidas, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

10.4. A efetivação de cada contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para atendimento das obrigações assumidas pela Administração, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis.

10.5. A Administração promoverá os registros orçamentários, financeiros e patrimoniais necessários à execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observando as normas de contabilidade pública e as exigências dos órgãos de controle.

10.6. A existência da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação por parte da Administração, constituindo mera expectativa de fornecimento para os licitantes registrados, nos termos da legislação vigente.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

DADOS DO EMPRESA:

Fornecedor:

Endereço:

Número:

Cidade:

UF:

CPF/CNPJ:

Insc. Estadual:

Fone:

E-mail:

Bancários para crédito de empenhos:

Banco _____

Agência _____ Conta Corrente _____

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

Nome: _____

CPF: _____

Número do Documento Identidade: _____

Fone fixo/Whatsapp _____ / _____

PROPOSTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILOMETRO, SENDO 01 (UMA) PICAPE COMPACTA CABINE DUPLA E 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO SEDAN, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa acima identificada, após exame integral do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, de seus anexos e do Termo de Referência, apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

Declaramos, sob as penas da lei, para os devidos fins, que:

- 1) Concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais anexos.
- 2) Os veículos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração.
- 3) Os veículos serão fornecidos novos, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de todos os documentos exigidos pela legislação vigente.
- 4) Os veículos serão entregues com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do CONTRAN vigentes na data da entrega.
- 5) O Município de Narandiba/SP constará como primeiro proprietário dos veículos fornecidos, observada a legislação vigente.
- 6) Os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo tributos, fretes, transporte, seguros, emplacamento quando exigido, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, despesas administrativas, garantia, assistência técnica e demais despesas incidentes.
- 7) Comprometemo-nos a fornecer os veículos nos prazos e condições estabelecidos pela Administração.
- 8) Garantimos os veículos pelo prazo mínimo exigido no Termo de Referência, responsabilizando-nos pela substituição, reparação ou correção de eventuais defeitos ou vícios durante o período de garantia.

- 9) Declaramos que os preços apresentados são compatíveis com os praticados no mercado e suficientes para assegurar a perfeita execução do objeto.
- 10) Declaramos ter pleno conhecimento das condições de execução da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes.

Narandiba, SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

DECLARAÇÃO III

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[Papel timbrado da empresa, se houver]

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº *****, com sede na *****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a). *****, portador(a) da cédula de identidade RG nº *****, e do CPF nº *****, interessada em participar do PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº *****/*****, promovido pela Prefeitura do Município de NARANDIBA, DECLARA, sob as penas da lei:

1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e não foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, em qualquer esfera de governo.
3. Que não possui em seu quadro societário ou funcional servidor público, dirigente de órgão ou entidade contratante, agente público responsável pela licitação, fiscalização ou gestão da Ata de Registro de Preços, observadas as hipóteses e vedações legais aplicáveis.
4. Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, observando o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
5. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
6. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluindo todos os direitos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais encargos incidentes, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando legalmente exigível.
8. Que elaborou sua proposta de forma independente, sem fraude, conluio, combinação ou qualquer prática destinada a frustrar a competitividade do certame.

9. Que está ciente de que a assinatura da Ata de Registro de Preços não gera direito à contratação dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento, conforme as necessidades da Administração.
10. Que manterá, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Narandiba, SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

[Papel timbrado da empresa, se houver]

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº ****/****, promovido pela Prefeitura do Município de Narandiba/SP, vem, por meio desta, DECLARAR, sob as penas da lei, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos termos do edital:

1. Que está enquadrada como Microempresa (ME) [] ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) [], conforme definição constante no art. 3º da LC nº 123/2006;

2. Que cumpre todos os requisitos legais para tal enquadramento, estando regularmente registrada como tal junto à Receita Federal e demais órgãos competentes;

3. Que não se encontra em nenhuma das hipóteses de exclusão do regime, previstas no §4º do art. 3º da mesma Lei Complementar;

4. Que está ciente de que, caso venha a ser beneficiada pelo tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006, deverá comprovar essa condição por meio de documentos hábeis sempre que exigido pela Administração, inclusive no momento da assinatura do contrato;

5. Que, em caso de falsidade da presente declaração, estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, inclusive exclusão do certame, aplicação de sanções administrativas e responsabilização civil e criminal.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Narandiba, SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscritO no CNPJ sob nº 44.857.027/0001-70, com sede à Avenida Vereador Laudelino Ferreira, nº 540, Vila Rica, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-012, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **DANILLO CARVALHO DOS SANTOS**, brasileiro, prefeito, casado, portador do RG nº ***** SSP/SP e CPF nº *****, residente e domiciliado na cidade de Narandiba – Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado, a empresa *********, inscrita no CPNJ nº *****, Inscrição Estadual nº *****, com Sede a *****, nº *****, *****, na cidade de *****, Estado de *****, CEP *****, telefone ***** e e-mail *****, neste ato representada pela Sra. *****, nacionalidade, estado civil, cargo/profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ***** e do CPF nº *****, residente e domiciliada a *****, nº *****, *****, na cidade de *****, Estado de *****, CEP *****, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, tem entre si como certo e ajustado o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº *****/******, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILOMETRO, SENDO 01 (UMA) PICAPE COMPACTA CABINE DUPLA E 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO SEDAN, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos integrantes do processo licitatório.

1.2. Integram esta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, o Termo de Referência, a proposta da empresa registrada e os demais documentos que compõem o procedimento licitatório, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. Ficam registrados os preços unitários dos itens abaixo relacionados, resultantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2026, os quais poderão ser utilizados pelo Município de Narandiba/SP durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL

2.2. O valor total estimado do registro corresponde a R\$ _____ (valor por extenso), considerando os quantitativos estimados constantes do Termo de Referência.

2.3. Os quantitativos registrados constituem mera estimativa para futuras contratações, não gerando ao FORNECEDOR REGISTRADO qualquer direito à contratação mínima ou à aquisição integral dos quantitativos previstos.

2.4. As futuras aquisições ocorrerão conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil previsto na legislação.

2.5. Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos veículos, incluindo tributos, fretes, seguros, transporte, emplacamento quando exigido no Termo de Referência, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

2.6. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a efetuar contratações, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição

pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

3.1. Os veículos serão fornecidos de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, observadas todas as especificações técnicas constantes do Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O prazo para entrega será de até ____ (____) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa registrada.

3.4. Os veículos deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, dentro do Município de Narandiba/SP, correndo por conta do fornecedor registrado todas as despesas relativas a transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento.

3.5. Os veículos deverão ser entregues acompanhados de:

- a) manual do proprietário em língua portuguesa;
- b) certificado de garantia do fabricante;
- c) chave reserva;
- d) documentação necessária ao emplacamento, quando exigida;
- e) demais documentos exigidos pela legislação vigente.

3.6. O Município de Narandiba/SP deverá constar como primeiro proprietário dos veículos fornecidos, observada a legislação vigente.

3.7. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega para conferência quantitativa dos veículos e da documentação que os acompanha.

3.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos veículos com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

3.9. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os veículos fornecidos, obrigando-se o fornecedor registrado a substituí-los ou regularizá-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem qualquer ônus adicional.

3.10. Os veículos deverão possuir garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, prevalecendo eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

3.11. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, qualidade dos materiais empregados ou perfeito funcionamento dos veículos fornecidos.

3.12. Caso determinado modelo deixe de ser fabricado durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser aceito modelo sucessor com características técnicas iguais ou superiores, sem acréscimo de preço para a Administração e mediante aprovação prévia do setor técnico competente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, por intermédio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado.

4.1.2. Receber os veículos fornecidos, promovendo a conferência quantitativa e qualitativa, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Recusar total ou parcialmente os veículos que apresentem defeitos, avarias, desconformidades técnicas ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, exigindo a substituição ou regularização no prazo estabelecido.

4.1.4. Emitir as Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou demais instrumentos necessários à formalização das aquisições.

4.1.5. Efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.6. Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado descumprimento das

obrigações assumidas pelo fornecedor registrado.

4.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

4.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

4.2.1. Fornecer os veículos em estrita conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e Ata de Registro de Preços.

4.2.2. Entregar veículos novos, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de toda a documentação exigida pela legislação vigente.

4.2.3. Arcar integralmente com todas as despesas necessárias ao fornecimento dos veículos, incluindo transporte, frete, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos incidentes.

4.2.4. Garantir que o Município de Nanduba/SP figure como primeiro proprietário dos veículos fornecidos, observadas as normas legais aplicáveis.

4.2.5. Responsabilizar-se pela garantia dos veículos durante o período estabelecido pelo fabricante, promovendo os reparos, substituições ou correções necessárias sem ônus para a Administração.

4.2.6. Substituir os veículos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, vícios, avarias ou desconformidades técnicas, no prazo fixado pela Administração.

4.2.7. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.2.8. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos veículos.

4.2.9. Cumprir integralmente as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, das Resoluções do CONTRAN, das normas ambientais e das demais legislações aplicáveis ao objeto.

4.2.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração.

5.2. O gestor da Ata de Registro de Preços será responsável pelo acompanhamento administrativo do registro, controle dos quantitativos registrados, monitoramento da vigência, acompanhamento das futuras contratações e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. O fiscal da contratação será responsável por acompanhar a entrega dos veículos, verificar sua conformidade com as especificações técnicas exigidas, promover o recebimento provisório e definitivo e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas.

5.4. O fornecedor registrado deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, bem como permitir e facilitar a fiscalização da execução do objeto.

5.5. Constatadas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, a Administração notificará o fornecedor registrado para promover a regularização da situação no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo dos veículos não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, qualidade dos materiais empregados ou perfeito funcionamento dos veículos fornecidos.

5.7. A atuação da fiscalização e da gestão da Ata de Registro de Preços não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado pela perfeita execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços.

6.2. A vedação não alcança os serviços prestados diretamente pelo fabricante, concessionária autorizada ou rede de assistência técnica credenciada, quando relacionados à garantia dos veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos do fornecedor registrado, observadas as disposições legais aplicáveis e mediante comprovação documental.

7.3. O pedido de revisão deverá ser formalizado pelo fornecedor registrado, acompanhado de documentação idônea que demonstre a efetiva ocorrência do fato alegado e sua repercussão direta sobre os custos do fornecimento.

7.4. A Administração analisará a documentação apresentada e poderá realizar diligências, pesquisas de mercado e demais atos necessários à verificação da procedência do pedido.

7.5. Quando os preços registrados se tornarem superiores aos preços praticados no mercado, a Administração poderá convocar o fornecedor registrado para promover a redução dos valores registrados.

7.6. Caso o fornecedor registrado não aceite reduzir seus preços aos níveis praticados pelo mercado, poderá ser promovido o cancelamento do respectivo registro, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.7. A revisão dos preços registrados dependerá de prévia formalização mediante termo próprio, produzindo efeitos exclusivamente para as solicitações futuras, vedada a aplicação retroativa.

7.8. O simples aumento de custos operacionais, tributários, trabalhistas, cambiais ou

comerciais não constitui motivo automático para revisão dos preços registrados, exigindo-se a demonstração efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro.

7.9. Durante a análise do pedido de revisão, o fornecedor registrado permanecerá obrigado ao cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, salvo decisão administrativa em sentido diverso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos estimados poderão ser renovados para o novo período de vigência, observadas as necessidades da Administração, a vantajosidade da manutenção dos preços registrados e as disposições legais aplicáveis.

8.3. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não obriga o fornecedor registrado a aceitar a manutenção dos preços originalmente registrados, hipótese em que poderá solicitar sua liberação do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que formalize sua manifestação antes da formalização da prorrogação.

8.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados permanecerão fixos e irremovíveis, admitindo-se apenas a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A existência da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação por parte da Administração, constituindo mera expectativa de fornecimento para o fornecedor registrado.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica dispensada neste momento, nos termos da legislação vigente, sendo exigida apenas por ocasião da efetiva contratação.

9.2. As despesas decorrentes das futuras aquisições dos veículos registrados nesta Ata

correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos vigentes do Município de Narandiba/SP, as quais serão indicadas por ocasião da emissão da Nota de Empenho, da Autorização de Fornecimento ou da formalização de instrumento contratual, quando cabível.

9.3. As futuras contratações ficarão condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para atendimento das respectivas despesas, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis.

9.4. A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a efetuar contratações, constituindo mera expectativa de fornecimento para o fornecedor registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O fornecedor registrado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A sanção de advertência será aplicada quando o fornecedor registrado der causa à inexecução parcial de obrigação de menor gravidade, desde que não justifique a aplicação de penalidade mais severa.

10.4. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 15% (quinze por cento) do valor da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços;

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação

decorrente da Ata de Registro de Preços, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto;

c) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços quando caracterizada fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou descumprimento grave das obrigações assumidas.

10.5. O atraso injustificado na entrega dos veículos, o fornecimento em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou a recusa injustificada em atender às solicitações da Administração poderão ensejar a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula.

10.6. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, promova o cancelamento do registro ou aplique outras sanções legalmente cabíveis.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos casos previstos no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. A aplicação das sanções levará em consideração a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes do infrator e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

10.10. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

10.11. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

10.12. Verificada a prática, em tese, de ilícito penal ou ato de improbidade administrativa, a Administração poderá encaminhar os elementos pertinentes aos órgãos competentes para apuração das responsabilidades cabíveis..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. A presente Ata de Registro de Preços, bem como seus eventuais termos de

alteração, prorrogação, revisão, cancelamento e demais atos dela decorrentes, serão divulgados nos meios oficiais de publicidade exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A Administração promoverá a divulgação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, observados os prazos e requisitos legais aplicáveis.

11.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços observarão igualmente as regras de publicidade previstas na legislação vigente.

11.4. A publicidade dos atos administrativos relacionados à presente Ata observará os princípios da transparência, publicidade, eficiência e controle social, sem prejuízo das hipóteses legais de sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

I – descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

II – deixar de atender às solicitações de fornecimento emitidas pela Administração, sem justificativa aceita;

III – não assinar instrumento contratual, não retirar Nota de Empenho ou não aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa plausível;

IV – não aceitar reduzir o preço registrado quando comprovadamente superior aos praticados no mercado;

V – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VI – ocorrer qualquer das demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O cancelamento do registro será formalizado mediante decisão da autoridade competente, após a conclusão do respectivo processo administrativo.

12.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando comprovar a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força

maior, que comprometa a execução das obrigações assumidas.

12.4. O pedido de cancelamento formulado pelo fornecedor não o desobriga do cumprimento das obrigações assumidas até a decisão final da Administração.

12.5. Na hipótese de cancelamento do registro, a Administração poderá convocar os demais licitantes classificados, observada a ordem de classificação do certame e as disposições legais aplicáveis.

12.6. O cancelamento do registro de preços não afasta a aplicação das penalidades cabíveis em razão de infrações praticadas durante a vigência desta Ata.

12.7. O cancelamento do registro será devidamente publicado nos meios oficiais de divulgação previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, ao Termo de Referência, à proposta vencedora e aos demais documentos constantes do processo licitatório, independentemente de transcrição.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos princípios gerais do Direito Administrativo e das demais normas aplicáveis à matéria.

13.3. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Nanduba/SP a realizar contratações, constituindo mera expectativa de fornecimento para o fornecedor registrado, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.4. O fornecedor registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

13.5. Eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Ata não importará em novação, renúncia ou alteração contratual, permanecendo íntegros todos os direitos e prerrogativas aqui estabelecidos.

13.6. A alteração da estrutura societária, transformação, fusão, incorporação, cisão ou sucessão empresarial do fornecedor registrado deverá ser comunicada formalmente à

Administração, ficando sua continuidade sujeita à verificação da manutenção das condições de habilitação e da capacidade de execução do objeto.

13.7. As comunicações entre as partes relacionadas à execução desta Ata de Registro de Preços poderão ocorrer por meio eletrônico, inclusive por correio eletrônico (e-mail), sem prejuízo dos demais meios legalmente admitidos.

13.8. Esta Ata obriga as partes, seus sucessores e eventuais representantes legais, a qualquer título.

13.9. A presente Ata de Registro de Preços será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

14.2. O presente instrumento será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação complementar e, subsidiariamente pela Legislação Civil.

14.3. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 02 (duas) vias de igual teor.

Narandiba/SP, **** de **** de ****.

MUNICÍPIO DE NARANDIBA
Danillo Carvalho dos Santos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante Legal
Cargo
CONTRATADO